CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Igarassu, 27/12/2021
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Igarassu 27/12/21
Presidente da C.M.IGA

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 27/12/21
Presidente da C.M.IGA

PROJETO DE LEI Nº 3386 /2021

Aprovado em 1ª
Discussão por 12x01
Sala das sessões 28/12/21
Presidente da C.M.IGA

AUTORIA: MESA DIRETORA

A) - A SANÇÃO
Em 29/12/21
Presidente C.M.IGA

Aprovado em 2ª
Discussão por 12x01
Sala das sessões 28/12/21
Presidente da C.M.IGA

EMENTA: ***Dispõe sobre a concessão de cota de combustíveis para o apoio às atividades Parlamentares e funcionamento dos gabinetes dos Vereadores.***

Art. 1º: Fica instituída uma cota mensal de combustível destinada a custear gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar e funcionamento dos gabinetes, observados os limites estabelecidos em ato regulamentar.

Parágrafo Único - Para fins de implementação do previsto no caput deste artigo, a Presidência da Câmara realizará procedimento de licitação nos termos da legislação federal.

Art. 2º. A cota máxima para abastecimento com combustíveis fica estabelecido até o montante de 160 (cento e sessenta) litros por Gabinete de Vereador.

Art. 3º. Fica a Unidade Central de Controle Interno autorizada, mediante **ATO NORMATIVO,** a expedir normas e adotar os procedimentos administrativos necessários ao controle e a fiscalização da utilização da referida cota, o valor mensal, inclusive os casos omissos que visem melhorar a eficácia e controle do seu uso.

Art. 4º - O Vereador é o responsável pelo uso da cota do combustível e a fiscalização regular de sua aplicação no seu respectivo gabinete, na forma do ato regulamentar expedido pela Câmara Municipal de Igarassu.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentarias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Érica Maria Pessoa Uchôa Cavalcanti Ferreira
Presidente

José Carlos da Silva
1º vice-presidente

Darlan Ferreira de Lima
2º vice-presidente

Jonatas Pessoa dos Santos
1º secretário

Rivaldo Moraes da Silva Filho
2º secretário